



Nota técnica 03/2019-CRS - Concurso nº 1518 – Concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2019 (CFO/2019).

Visando melhor compreensão das questões recorridas pelos candidatos do CFO 2019, **Edital DRH/CRS n. 15/2018, de 07 de dezembro de 2018**, apresentamos o embasamento legal para as questões das provas, conforme quadro abaixo:

PORTUGUÊS		
QUESTÃO	PARECER DA COMISSÃO	JUSTIFICATIVA / EMBASAMENTO LEGAL
<p><b>1ª QUESTÃO</b> – “Trata-se daquele indivíduo que, comumente, é mais hábil em tomar a frente das situações em relação aos seus pares, sendo o primeiro a tomar decisões e chegar aos recursos que lhe garantam o referido destaque [...]”. O fragmento do texto acima contém características de um indivíduo dominante. Marque a opção <b>CORRETA</b> que indica essas características na ordem em que se apresentam.</p> <p>A. ( ) Competência, atitude e habilidade. B. ( ) Habilidade, percepção e conhecimento. C. ( ) Técnica, atitude e conhecimento. D. ( ) Habilidade, atitude e conhecimento.</p>	<p><b>RECURSO INDEFERIDO</b></p>	<p>O recorrente considera a questão sem objetividade e que existem duas opções corretas, as alternativas “A” e “D”. Por isso, pede a anulação da questão.</p> <p>O período deixa clara a ordem das características citadas. Não prospera a alegação de estar correta a alternativa “A” porque logo na descrição do indivíduo já cita que é o mais hábil, já descartando de imediato que a primeira ordem seria competência.</p>

<p><b>2ª QUESTÃO</b> – “O que não se sabia era se esses sujeitos seriam capazes de tomar decisões mais rapidamente, exibindo o comportamento relacionado à dominância fora de um contexto social, sem que houvesse algum tipo de competição entre os dois ou mais indivíduos”. Em relação às informações implícitas no período acima, assinale a opção <b>INCORRETA</b>.</p> <p>A.( ) O ambiente é um forte influenciador do temperamento humano.  B.( ) O comportamento da pessoa é condicionado ao grupo social do qual faz parte.  C.( ) Indivíduos dominantes exibem comportamentos de competição entre as pessoas de um grupo.  D.( ) O indivíduo dominante adota comportamento desafiador dentro e fora de um grupo social.</p>	<p><b>RECURSOS INDEFERIDOS</b></p>	<p>Os recorrentes consideram que a alternativa “O indivíduo dominante adota comportamento desafiador dentro e fora de um grupo social” está correta. Por isso, pede a anulação da questão.</p> <p>Em nenhum momento no parágrafo é possível deduzir a ideia apresentada a partir das informações explícitas contidas no período mencionado, tornando a opção incorreta. Está clara a informação de que <b>não se sabia</b> se o indivíduo continuaria dominante fora do grupo social. (GN)</p>
<p><b>3ª QUESTÃO</b> – A partir do texto lido, pode-se afirmar que, para o autor, a tomada de decisões é:</p> <p>A. ( ) A observação de um indivíduo com comportamento de dominação fora de um contexto social.  B. ( ) Um processo quase automático para alguns, enquanto em outros, lento e doloroso.  C. ( ) A capacidade e habilidade de decidir mais rapidamente que um indivíduo possui.  D. ( ) A capacidade de decidir com assertividade dentro e fora de um grupo.</p>	<p><b>RECURSOS DEFERIDOS</b></p> <p><b>QUESTÃO ANULADA</b></p>	<p>Não há no texto informações seguras do que seja tomada de decisão. Numa análise por inferências, vimos que só no último parágrafo poder-se-ia concluir que a tomada de decisão seria uma rapidez na realização das tarefas, o que levaria à alternativa "C" como resposta ao enunciado.</p> <p>No entanto, coadunando tal informação com o primeiro parágrafo do texto, a tomada de decisão só se tornaria uma vantagem se levasse a recursos que garantissem o referido destaque, ou seja, teria que ter assertividade.</p> <p>A alternativa dada como resposta para a questão não prospera porque fala do desenvolvimento dentro e fora do grupo, o que é afastado pelo segundo parágrafo que afirma não se saber da capacidade dos dominantes fora do grupo.</p>

		<p><u>8.2.3 Deixarão de ser conhecidos os recursos cujo mérito já tenha sido analisado pela comissão e deferido pela anulação da questão, sendo que os pontos serão revertidos a todos os candidatos que a erraram, conforme o quadro específico a que concorrer.</u></p>
<p><b>4ª QUESTÃO</b> – Nas palavras SE destacadas nos fragmentos abaixo se indicou <b>CORRETAMENTE</b> sua função sintática em:</p> <p>A. ( ) “Então eles se mudaram para uma tarefa de memória [...]” (pronome reflexivo).  B. ( ) “O que não se sabia era se esses sujeitos seriam capazes [...]” (índice de indeterminação do sujeito).  C. ( ) “Sabe-se há algum tempo que indivíduos chamados „dominantes“ [...]” (pronome apassivador).  D. ( ) “Algo que se mostrou, pela primeira vez, interligado [...]”. (palavra expletiva).</p>	<p><b>RECURSOS DEFERIDOS</b></p> <p><b>QUESTÃO ANULADA</b></p>	<p>A recorrente pugna pela anulação da questão, alegando que as assertivas A e C estão corretas.</p> <p>A recorrente alega que a questão possui duas respostas corretas e possíveis. A primeira é a que o gabarito considerou como correta. Já a segunda, de acordo com a recorrente, é a alternativa C. Nessa mesma alternativa, observa-se que a partícula “se”, ligada ao verbo “saber”, foi tida como pronome apassivador. Analisando as possibilidades de função da partícula “se” na referida alternativa, vê-se que duas são as possibilidades: índice de indeterminação do sujeito e partícula apassivadora. Para dirimir a dúvida, necessário se faz observar o verbo ao qual a partícula está ligada na alternativa ora analisada. O verbo “saber” é irregular e, assim como disposto no Dicionário Prático de Regência Verbal, LUFT (2010, p. 470), pode ser intransitivo, transitivo direto e transitivo indireto. Na letra C da questão, o “que indivíduos chamados dominantes” funciona como objeto direto do verbo saber, já que, nesse caso, quem sabe, sabe alguma coisa. A reforçar a assertiva, SACCONI (2008, p. 580) define que o índice de indeterminação do sujeito acompanha verbo que não tem objeto direto e o pronome apassivador acompanha verbo transitivo direto com sujeito paciente. Na passagem da assertiva para a voz passiva analítica teríamos: “É sabido há algum tempo que indivíduos dominantes...”. Assim, aduz-se que razão assiste à recorrente, já que duas são</p>

		<p>as respostas corretas e possíveis para a questão.  <u>8.2.3 Deixarão de ser conhecidos os recursos cujo mérito já tenha sido analisado pela comissão e deferido pela anulação da questão, sendo que os pontos serão revertidos a todos os candidatos que a erraram, conforme o quadro específico a que concorrer.</u></p>
<b>LEGISLAÇÃO</b>		
<p><b>8ª QUESTÃO</b> – Em relação às competências do Poder Judiciário citadas na Constituição Federal de 1988, marque a opção <b>INCORRETA</b>.</p> <p>A. ( ) Compete ao Supremo Tribunal Federal julgar, em recurso ordinário, o habeas corpus decidido em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão.</p> <p>B. ( ) Compete aos juízes federais processar e julgar os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves militares.</p> <p>C. ( ) O Supremo Tribunal Federal poderá aprovar súmula com efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública.</p> <p>D. ( ) O Superior Tribunal de Justiça compete processar e julgar os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União.</p>	<p><b>RECURSOS INDEFERIDOS</b></p>	<p>Pede anulação da questão, pois a questão pede a alternativa considerada incorreta, e não haveria questão incorreta na questão, neste aspecto afirma que não foi exigida a alternativa com texto com diferenças redacionais com o texto constitucional. Que a competência da Justiça Federal de julgar os crimes a bordo de navio é geral, navio militar ou civil, e que se ocorresse crime comum no interior do navio, estaria correta.</p> <p>Alternativamente, acrescenta que caso o argumento acima não prospere, que os Juízes militares da união também são Juízes Federais, cita a Lei 13774/2018 como fonte da nomenclatura.</p> <p>Por fim, argumenta que na alternativa “D”, o verbo competir pode ter mais de um entendimento, não sendo possível aferir a qual sentido estaria relacionado.</p> <p>A questão não se limita a cobrar as competências do caso em concreto e sim as competências elencadas no texto constitucional, de forma expressa, ao afirmar, “competências citadas”. E no rol das competências da Justiça Federal, no texto constitucional, art. 109 da CRFB, não há previsão de competência específica para os crimes ocorridos a bordo de navios militares, o que, para verificar a competência, envolveria outros</p>

		<p>requisitos, a saber, art. 9º do CPM, o qual não foi objeto da questão em análise.</p> <p>Quanto ao fato do Juiz Militar da União ser tratados como Juiz Federal na Lei 13774/2018 é fato irrelevante para a questão, visto que é cobrado competências em relação ao texto constitucional e a constituição não trouxe tal nomenclatura para os Juízes Militares.</p> <p>Quanto a possibilidade da forma de uso do verbete “competete” na alternativa “D”, está evidente e dirimido na própria questão, pois o enunciado da questão está direcionado as competências do Poder Judiciário.</p>
<p><b>11ª QUESTÃO</b> - As espécies dos atos administrativos podem ser divididas em duas categorias: quanto ao conteúdo e quanto à forma de que se revestem. Em relação ao conteúdo, marque a opção <b>INCORRETA</b>:</p> <p>A. ( ) Aprovação é o ato unilateral pelo qual a autoridade competente atesta a legitimidade formal de outro ato jurídico. Não significa concordância com o seu conteúdo, razão pela qual é incluído entre os atos de conhecimento, que são meros atos administrativos.</p> <p>B. ( ) Licença é o ato administrativo unilateral e vinculado pelo qual a Administração faculta àquele que preencha os requisitos legais o exercício de uma atividade.</p> <p>C. ( ) Admissão é o ato unilateral e vinculado pelo qual a administração reconhece ao particular, que preencha os requisitos legais, o direito à prestação de um serviço público.</p> <p>D. ( ) Homologação é o ato unilateral e vinculado pelo qual a administração pública reconhece a legalidade de um ato jurídico. Ela se realiza sempre a posteriori e examina apenas o aspecto de legalidade, no que se distingue da aprovação.</p>	<p><b>RECURSOS INDEFERIDOS</b></p>	<p>Os candidatos insurgem-se contra a assertiva “D” acima, na qual consta que o ato administrativo da espécie “homologação” seria vinculado, sob o argumento de que homologação seria ato discricionário, apoiando-se, para tal conclusão, em diversos doutrinadores.</p> <p>A afirmativa questionada dispõe nos seguintes termos: “Homologação é o ato unilateral e vinculado pelo qual a administração pública reconhece a legalidade de um ato jurídico. Ela se realiza sempre a posteriori e examina apenas o aspecto de legalidade, no que se distingue da aprovação”, assertiva esta assinalada como correta na prova (verdadeira).</p> <p>a afirmação seria ambígua sob o argumento de que pode “ocorrer a admissão de um particular para obter/receber a prestação do serviço, ou o deferimento para que o particular efetue a prestação do serviços, como possível ato de delegação, fazendo ‘as vezes’ do Estado”.</p>

	<p>A assertiva contida na prova dispõe nos seguintes termos “Admissão é o ato unilateral e vinculado pelo qual a administração reconhece ao particular, que preencha os requisitos legais, o direito à prestação de um serviço público”, assertiva esta assinalada como correta na prova (verdadeira).</p> <p>Podem-se resumir as posições doutrinárias da seguinte forma: Hely Lopes considera que o ato permite análise quanto à conveniência. Medauar admite análise quanto ao mérito. Rafael Oliveira aduz que o ato seria, para a maioria da doutrina, vinculado, mas que considera que pode ser tanto vinculado quanto discricionário. José dos Santos também menciona ambas as posições, afiliando-se a de que seria o ato vinculado, contudo, exemplifica que o próprio legislador aduz hipótese (que ele qualifica como imprópria) em que o ato seria discricionário (caso de homologação de processo licitatório). Para Mazza, Di Pietro, Marinela e Matheus Carvalho, o ato é vinculado.</p> <p>De fato, o ponto não é unânime na doutrina, havendo divergências sobre se o ato seria vinculado ou não. Resta saber se, no contexto da questão, tal divergência é suficiente para tornar incorreto o gabarito preliminar que assevera ser correta a classificação do ato administrativo da espécie homologação como vinculado.</p> <p>Há que se verificar se a afirmativa é aceitável como correta na doutrina e se há, na questão, alternativa indiscutivelmente incorreta.</p> <p>Por se tratar de conceito doutrinário, sempre é possível a existência de divergências, os quais, entretanto, na questão discutida não se mostram aptas a alterar a resposta assinalada como correta</p>
--	--

		<p>na questão, em consideração as demais opções contidas nesta.</p> <p>A alternativa assinalada como incorreta pela banca é indiscutivelmente incorreta, não havendo qualquer discussão quanto a ela, inclusive dentre os recorrentes.</p> <p>Cabia ao candidato na análise da questão saber distinguir posicionamento aceito pela doutrina (embora haja autores que diverjam), de posicionamento absolutamente incorreto. No caso concreto, havendo alternativa indiscutivelmente incorreta (convergência) e alternativa com divergência doutrinária, cabe ao candidato conhecer as posições assinalando a alternativa sob a qual não haja qualquer discordância, visto que onde há divergência, não se pode atestar incorreção.</p>
<p><b>12ª QUESTÃO</b> - Nas assertivas abaixo, em conformidade com as modalidades de restrição do Estado sobre a propriedade privada, marque „V” se for verdadeira ou „F” se for falsa. A seguir, marque a alternativa que contém a sequência <b>CORRETA</b> de respostas na ordem de cima de para baixo.</p> <p>( ) A ocupação ordinária e a requisição de móveis impõem ao proprietário a obrigação de suportar a utilização absoluta do imóvel pelo poder público, para realização de obras ou serviços de interesse coletivo; afetam a exclusividade do direito de propriedade, ou seja, o atributo segundo o qual a mesma coisa não pode pertencer simultaneamente a duas ou mais pessoas, e o proprietário tem a faculdade de opor-se à ação de terceiros exercida sobre aquilo que lhe pertence.</p> <p>( ) A servidão administrativa implica limitação perpétua ao direito de propriedade em benefício do interesse coletivo;</p>	<p><b>RECURSOS DEFERIDOS</b></p> <p><b>QUESTÃO ANULADA</b></p>	<p>Os candidatos recorrentes aduzem que o termo explicativo “mediante indenização” contido na afirmativa está em desacordo com a norma constitucional e com a doutrina, sob o argumento de que a indenização é posterior e somente se houver dano.</p> <p>O inconformismo dos candidatos merece ser reconhecido.</p> <p>A norma constitucional é clara ao dispor que na requisição haverá indenização apenas e tão somente se houver dano. A doutrina não diverge neste ponto.</p> <p>A assertiva contida na prova e questionada pelos candidatos traz a ideia de que na hipótese citada sempre haverá indenização. Tal afirmação não se compatibiliza com o contido na Constituição e na</p>

<p>afeta o caráter absoluto do direito de propriedade; acarreta ônus maior do que as limitações administrativas, porque incide sobre imóvel determinado.</p> <p>( ) O tombamento implica a instituição de direito real de natureza pública, impondo ao proprietário a obrigação de suportar um ônus parcial sobre o imóvel de sua propriedade, em benefício de um serviço público ou de um bem afetado a um serviço público; afeta a exclusividade do direito de propriedade, porque transfere a outrem faculdades de uso e gozo.</p> <p>( ) A desapropriação e a requisição de bens móveis e fungíveis, atingindo a faculdade que tem o proprietário de dispor da coisa segundo sua vontade, implicam a transferência compulsória, mediante indenização, para satisfazer interesse público.</p> <p>A. ( ) F, F, F, V.  B. ( ) F, V, V, V.  C. ( ) V, F, F, V.  D. ( ) F, V, F, F.</p>		<p>doutrina.</p> <p>Resta claro que apenas haverá indenização se houver dano. A afirmação contida na questão não apresenta maior contextualização tal qual fazem os autores quando discutem tal tema, de modo que, sem outras informações, a assertiva traz a ideia de que sempre haverá indenização (“mediante indenização”), tornando a afirmativa incorreta.</p> <p>Em consequência do reconhecimento da procedência dos argumentos supra, os demais questionamentos trazidos e mencionados no item 2 deixam de ser analisados, merecendo prosperar o inconformismo dos recorrentes.</p> <p><u>8.2.3 Deixarão de ser conhecidos os recursos cujo mérito já tenha sido analisado pela comissão e deferido pela anulação da questão, sendo que os pontos serão revertidos a todos os candidatos que a erraram, conforme o quadro específico a que concorrer.</u></p>
<p><b>15ª QUESTÃO</b> - Em relação aos poderes da Administração Pública, marque a alternativa <b>CORRETA</b>.</p> <p>A. ( ) Poder hierárquico é o que cabe à Administração Pública para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa.</p> <p>B. ( ) Poder normativo ou regulamentar pode ser dividido em originário ou derivado. Originário são aqueles emanados de órgão estatal em virtude de competência própria, enquanto os derivados tem por objetivo a explicitação ou a especificação de um conteúdo normativo preexistente, visando a sua execução.</p>	<p><b>RECURSOS INDEFERIDOS</b></p>	<p>Os candidatos insurgem-se contra a correção da afirmativa tida por correta na prova: “Poder normativo ou regulamentar pode ser dividido em originário ou derivado. Originário são aqueles emanados de órgão estatal em virtude de competência própria, enquanto os derivados tem por objetivo a explicitação ou a especificação de um conteúdo normativo preexistente, visando a sua execução”. Sustentam os recorrentes, em síntese, que há autores que são contrários a tal classificação/colocação.</p> <p>Há insurgência também contra a incorreção do tópico: “Poder de polícia é a faculdade de que dispõe a Administração pública para restringir o</p>



<p>C. ( ) Poder disciplinar é o de que dispõe o Executivo para organizar e distribuir as funções de seus órgãos, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu quadro de pessoal.</p> <p>D. ( ) Poder de polícia é a faculdade de que dispõe a Administração pública para restringir o uso de bens, atividades e de direitos individuais e coletivos, em benefício de terceiros envolvidos, da coletividade ou do próprio Estado.</p>		<p>uso de bens, atividades e de direitos individuais e coletivos, em benefício de terceiros envolvidos, da coletividade ou do próprio Estado”. Aduzem os recorrentes, em síntese, que a assertiva não estaria incorreta, conforme assinalado na prova. Com relação ao segundo questionamento, não se discute, na questão, se a classificação é a melhor ou se é isenta de críticas na doutrina, mas, simplesmente, a sua existência e exposição corrente, a qual é indiscutível.</p> <p>O que se depreende da doutrina supra exposta, e que também é pacífico, é que as restrições autorizadas são em benefício do interesse coletivo. Por óbvio, tais restrições podem atingir ou beneficiar de modo distinto indivíduos e grupos, entretanto, o objetivo do exercício do poder de polícia permanece sendo o coletivo, o interesse público, mesmo que, no caso concreto, possa atingir ou beneficiar pessoa ou “terceiros envolvidos”. Assim, verifica-se que as restrições concretizadas por meio do poder de polícia são sempre em benefício, não de terceiros, mas da coletividade ou do Estado. Difere-se o objetivo do ato de quem é beneficiado por este.</p> <p>Nesse sentido, não encontra respaldo na doutrina o acréscimo do trecho “em benefício de terceiros envolvidos”, visto que o objetivo do uso daquele poder, conforme abalizada doutrina, é sempre o interesse público. Ante o exposto, o inconformismo não deve ser acolhido neste ponto.</p>
--	--	---



		<p><u>8.2.3 Deixarão de ser conhecidos os recursos cujo mérito já tenha sido analisado pela comissão e deferido pela anulação da questão, sendo que os pontos serão revertidos a todos os candidatos que a erraram, conforme o quadro específico a que concorrer.</u></p>
<p><b>21ª QUESTÃO</b> – A liberdade provisória, conforme assentado pela doutrina, “é um direito subjetivo do não condenado, quando presentes os requisitos autorizadores”. A respeito do tema e, considerando o regramento previsto no Código de Processo Penal, marque a alternativa <b>CORRETA</b>:</p> <p>A. ( ) A liberdade provisória, com ou sem fiança, funciona, no processo penal vigente, como sucedâneo da prisão em flagrante e, portanto, tem alcance limitado à natureza jurídica de contracautela.</p> <p>B. ( ) Nos casos em que o auto de prisão em flagrante permita aferir que o fato praticado se amolda às condições de excludente de ilicitude, poderá o juiz conceder ao acusado liberdade provisória, vinculando tal liberdade do acusado ao compromisso de não se furtar ao comparecimento de quaisquer atos processuais.</p> <p>C. ( ) A autoridade policial poderá conceder fiança nos casos de infração penal cuja pena privativa de liberdade máxima não seja superior a 2 (dois) anos, abrangidos ou não por institutos despenalizadores.</p> <p>D. ( ) Nos crimes de tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, terrorismo e nos definidos como crimes hediondos, não se admite a concessão de liberdade provisória.</p>	<p style="text-align: center;"><b>RECURSOS INDEFERIDOS</b></p>	<p>Candidato pede a anulação da questão, por não haver resposta correta. Alega que na alternativa “B” descreve apenas as excludentes de ilicitude descritas no artigo 310 do CPP, mas que deveriam também estar elencadas as descritas na parte Especial do Código Penal.</p> <p>O Código de Processo Penal dispõe, em seu artigo 310, § Único:</p> <p>Se o juiz verificar, pelo auto de prisão em flagrante, que o agente praticou o fato nas condições constantes dos incisos I a III do caput do art. 23 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, poderá, fundamentadamente, conceder ao acusado liberdade provisória, mediante termo de comparecimento a todos os atos processuais, sob pena de revogação.</p> <p>No artigo citado encontram-se apenas as elencadas no art. 23 do CP, porém na alternativa B da questão analisada é descrita: “se amolda às condições de excludente de ilicitude”, que abarca todas as possibilidades descritas na lei. Não excluindo nenhuma delas.</p> <p>Outro candidato pede a anulação da questão, por não haver resposta correta. Alega que na alternativa “B” está escrito poderá onde o correto seria Deverá.</p> <p>Tal instituto se dá pela possibilidade de liberdade provisória caso houver excludente de ilicitude na</p>

	<p>ação do autor.</p> <p>A confusão feita pelo candidato se dá pelo fato de, no artigo 321 do mesmo código, institui o dever do juiz em decretar liberdade provisória caso estejam ausentes os requisitos que autorizam a decretação da prisão preventiva. O que é uma situação completamente diferente da elencada na alternativa da questão em voga.</p> <p>Outro candidato pede a anulação da questão, por haver duas respostas corretas. Alega que a alternativa “B” também está correta, uma vez que a liberdade provisória é sucedânea da prisão em flagrante.</p> <p>Toda prisão anterior à condenação é entendida como uma ação cautelar, sendo a Liberdade Provisória uma medida de contracautela pela qual determinado agente deverá ser colocado em liberdade, se a lei expressamente autorizar. Diante disso, percebe-se que a regra é que o indivíduo tem direito de responder ao processo em liberdade, a exceção é a prisão.</p> <p>Nesse sentido, vale a pena lembrar que a liberdade provisória é o remédio cabível para atacar uma prisão em flagrante legal desnecessária.</p> <p>Linha argumentada conforme Renato Brasileiro em sua obra.</p> <p>A palavra sucedâneo tem significado de substituir aquilo que tem as mesmas propriedades, conforme o Dicionário Escolar da Língua Portuguesa da Academia Brasileira de Letras.</p> <p>Assim, percebe-se que a liberdade provisória é um remédio/contracautela cabível após uma prisão em flagrante (medida de cautela) e não um sucedâneo a esta.</p>
--	--

**24ª QUESTÃO** – Considerando o regramento relativo à produção e valoração das provas e, tendo-se por base o Código de Processo Penal, marque a alternativa **CORRETA**:

A. ( ) A confissão será indivisível e não admitirá retratação, restando ao juiz se convencer, de forma livre e motivada, a partir do exame das demais provas que compõem o conjunto probatório.

B. ( ) No que se refere ao exame de corpo de delito, terão prioridade na sua realização, quando se tratar de crime que envolva: violência doméstica e familiar contra a mulher; violência contra criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência.

C. ( ) À testemunha, dada a natureza jurídica do seu depoimento e o valor probatório a ele conferido pela lei processual penal, é terminantemente vedada a manifestação relativa à apreciações pessoais, sejam elas de quaisquer naturezas.

D. ( ) O juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em juízo, não podendo, em hipótese alguma, fundamentar sua decisão nos elementos informativos colhidos na fase pré-processual/inquérito, sob pena de afrontar o princípio do contraditório em juízo.

**RECURSO  
INDEFERIDO**

Candidato pede a anulação da questão, por haver duas alternativas corretas. Alega que na alternativa “D” descreve que em hipótese alguma o juiz pode fundamentar sua informação em elementos informativos. O candidato alega que as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas não são elementos informativos no curso do Inquérito Policial.

O Código de Processo Penal dispõe, em seu artigo 155:

O juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas.

A palavra “ressalvadas”, descrita na norma, confirma que as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas, fazem parte dos elementos informativos, uma vez que estão no instituto do Inquérito policial.

As provas cautelares, via de regra, dependem de autorização judicial. Sendo que as não repetíveis produzidas no Inquérito Policial são, também, elementos informativos que, em virtude de desaparecimento, destruição ou perecimento da fonte probatória não tem como ser novamente coletada.

**25ª QUESTÃO** – Considerando o que prevê o Código de Processo Penal, marque a alternativa **CORRETA**.

A. ( ) O inquérito policial deverá terminar em dez dias, se o indiciado estiver preso ou, em trinta dias, se estiver solto, admitida a prorrogação de prazo, se o indiciado estiver solto, por mais quinze dias, mediante juízo de valor da autoridade policial, comunicando-se a prorrogação ao órgão do Ministério Público com atribuição criminal.

B. ( ) O inquérito policial deverá terminar em dez dias, se o indiciado estiver preso ou, em trinta dias, se estiver solto, admitida a dilação probatória, se o indiciado estiver solto, mediante requerimento da autoridade policial ao juízo competente, quando o fato for de difícil elucidação.

C. ( ) Em se tratando de procedimento que possa resultar em medida constritiva da liberdade, o inquérito policial não comporta dilação probatória, devendo, portanto, a autoridade policial relatar os fatos e fazer os autos conclusos à autoridade superior que o remeterá, no estado que estiver, ao juízo competente.

D. ( ) A investigação policial relacionada aos crimes dolosos contra a vida não admitem prorrogação de prazo, esteja o investigado preso ou solto, ressalvada a possibilidade de o juiz, à vista dos autos, requisitar diligências complementares.

**RECURSOS  
INDEFERIDOS**

Candidato pede a anulação da questão, por ausência de resposta correta. Alega que o texto descrito na alternativa do gabarito “dilação probatória” não é um verbete jurídico utilizado em Processo Penal e apenas no Processo Civil. Não podendo ser utilizado para entendimento na solicitação de prorrogação de prazo no inquérito policial quando o indiciado está solto.

Apesar de o verbete estar descrito no Código de Processo Penal, em seu artigo 641, §2º e artigo 691, tal expressão é utilizada em outros ramos do direito, incluindo-se o direito processual penal. Face algumas jurisprudências abaixo, como exemplo, onde tal expressão tem o mesmo significado de prorrogação de prazo para produção de peças que podem ser usadas como prova.

Para a submissão do acusado por homicídio simples no trânsito ao Tribunal do Júri exigem-se, tão somente, convincentes indícios de autoria e a prova de materialidade do delito, cabendo ao Conselho de Sentença, decidir, em definitivo, após a apreciação das teses da acusação e da defesa, pela condenação ou absolvição do réu. Nessa fase, prevalece o princípio in dubio pro societate. Na hipótese, não se mostra evidente, como pretende a impetração, a alegada atipicidade da conduta, existindo elementos probatórios nos autos aptos a sustentar a tese acusatória, qual seja, de que o paciente estava em alta velocidade e participando de competição automobilística não autorizada (racha); dessa forma, concluir, desde logo, pela inexistência de dolo eventual implicaria **dilação probatória** incompatível com o mandamus, além de usurpação da competência do Tribunal do Júri (STJ, HC 87962/SP, Rel. Min. Napoleão Nunes

	<p>Maia Filho, 5ª T., DJe 9/12/2008).</p> <p>Jurisprudência em Teses do Superior Tribunal de Justiça, Boletim nº 20, publicado em 17 de setembro de 2014, sobre crime continuado II. 13) O reconhecimento dos pressupostos do crime continuado, notadamente as condições de tempo, lugar e maneira de execução, demanda <b>dilação probatória</b>, incabível na via estreita do habeas corpus.</p> <p>ARTIGO 41, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. ATIPICIDADE FÁTICA NAO DEMONSTRADA. SUSPENSO O DO PROCESSO ORIGINÁRIO. EXISTENCIA DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA. ARTIGO 116, S 2!!., CPP. DESCABIMENTO. 1 - Não existem nos autos mostras de que o recurso administrativo pendente de julgamento seja apto a desconstituir elementos do fato gerador da obrigação principal. 2 - Carece de aplicação ao caso o precedente do Supremo Tribunal Federal Habeas Corpus n. 81.611-DF. O processo administrativo se encentra bem instruído, os elementos fáticos da incidência dos tributos estão suficientemente demonstrados e, após realizada a diligencia, há indícios suficientes para não se obstar o prosseguimento da ação penal. 3 - Embora sucinta, a denúncia preencheu os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, contendo a exposição do fato criminoso, suas circunstancias, a qualificação do agente e a classificação do crime. 4 - A jurisprudência tem admitido, nos crimes societários, a mitigação dos requisitos da peça acusatória, não se impendo a narração pormenorizada da conduta de cada um dos agentes. 5 - Ausente demonstração inequívoca da atipicidade fática ou da falta de indícios suficientes da materialidade e autoria delitivas, mister para a concessão do writ, porque exige prava pré-constituída e não admite dilação</p>
--	--

		<p>probatória. 6 - O trancamento da acção penal pela via estreita do habeas corpus apenas se justifica ante manifesta ilegalidade da situação, o que não ocorreu no caso em exame, 7 -A eventual suspensão do andamento da acção penal, ante a existência de conflito positivo de competência, deverá ser decretada nos próprios autos do conflito, nos termos do que estabelece o artigo 116, S 2~, do Código de Processo Penal. 8 – Ordem denegada. Agravo regimental prejudicado (TRF-3, HC 26876/SP, 2005.03.00.026876-4, 1~Turma, rel. Juiz Convocado Luciano de Souza Godoy, j. em 9-8-2005).</p>
<p><b>26ª QUESTÃO</b> – Um Cabo da Polícia Militar de Minas Gerais apropriou-se de um bem móvel, pertencente à carga patrimonial do Batalhão no qual servia, 100º BPM, e que tinha a posse em razão do seu cargo, como se fosse o legítimo dono, tendo o levado para a sua casa e o utilizado tranquilamente, durante o prazo de 30 dias. Após este prazo, o Cabo se arrependeu de ter levado o mencionado bem para casa, pois descobriu que o mesmo estava sendo alvo de busca e de procura no 100º BPM. Quando o Cabo estava tentando devolver o aludido bem à sua Unidade, foi surpreendido por um superior hierárquico, o qual estava justamente procurando pelo bem desaparecido. Diante dos fatos, o Cabo narrou ao seu superior hierárquico que estava arrependido de ter ficado com o bem, por 30 dias, e que na presente data, estava o devolvendo para o Batalhão, intacto, nas mesmas condições anteriores. Diante dos fatos narrados e à luz do Código Penal Militar, marque a alternativa <b>CORRETA</b>.</p> <p>A. ( ) O arrependimento posterior está previsto no Código Penal Militar com a seguinte redação, art. 31, arrependimento posterior, “Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida</p>	<p style="text-align: center;"><b>RECURSO INDEFERIDO</b></p>	<p>De acordo com o Recurso interposto pelo candidato, a questão nº 26 da prova objetiva (prova B) deve ser anulada, ao argumento que não se pode afirmar que não há previsão do arrependimento posterior no Código Penal Militar (CPM).</p> <p>Diz o recorrente que o termo “específica” tem significado de “especial” e que difere do termo “genérica”, argumentando ainda que o CPM tem previsão do arrependimento posterior em sua parte especial e que a questão objeto do recurso não fala que o CPM não denomina o instituto “expressamente”.</p> <p>Alega que o termo jurídico “especial” ou “específica” tem significado diverso do termo “expresso”, como por exemplo, Legislação Pena Especial, Legislação Específica ou Código Penal parte especial, e que a denominação doutrinária e jurisprudencial foi considerada em outras questões, também devendo ser na circunstância em específico.</p> <p>Em que pese haver no CPM o regramento para o</p>



<p>de um a dois terços”.</p> <p>B. ( ) A aplicação do arrependimento posterior previsto no Código Penal Militar ao Cabo é possível, quando da aplicação da pena, pois procurou por sua espontânea vontade, logo após o crime, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências.</p> <p>C. ( ) O arrependimento posterior não tem previsão específica no Código Penal Militar.</p> <p>D. ( ) O arrependimento posterior do Cabo foi caracterizado pela reparação do bem e pode servir como causa de extinção da culpabilidade, ou causa especial de diminuição da pena.</p>	<p>arrependimento posterior para determinados delitos militares, à título de exemplo no artigo 240, 2º e 7º, 250 (apropriação indébita), 253 (estelionato), 254 , parágrafo único e 303 § 3º e 4º, isso se aplica como atenuante e não como critério de diminuição de pena.</p> <p>Assim, no CPM o que existe são regras específicas de arrependimento posterior, o que difere da sistemática do CP, cujo artigo 16 garante guarida inclusive aos crimes ali previstos, devendo ser utilizado no código penal como causa de diminuição de pena.</p> <p>Desta forma, o instituto do arrependimento posterior não tem previsão específica no Código Penal Militar como causa de diminuição de pena (regra geral do CP), o que confirma o contido na resposta “C”.</p> <p>Como dito, em norma penal militar o instituto não é previsto como regra geral; sendo, portanto, previsto apenas em circunstâncias atenuantes (art. 72, III, “b” do CPM) ou em crimes específicos, como exemplo o furto culposo (art. 303, §4º do CPM).</p> <p>Apesar de o recorrente citar farta jurisprudência, tem-se que os Tribunais segmentam seus entendimentos, reconhecendo o instituto por força de que o CPM não prevê a temática como regra geral, baseando-se no artigo 12 do Código Penal, porque o momento de aplicação dos institutos é diferente.</p> <p>No entanto, parte da jurisprudência não confirma a tese de aplicabilidade, uma vez que o crime militar é engajado de princípios próprios, no qual não admitem a aplicação de regras gerais de legislação penal comum, de modo que incide o princípio da</p>
--	---

		<p>especialidade.</p> <p>Além disso, argumentam que o arrependimento posterior não é estranho ao Código Castrense, razão pela qual, não acordam pelo reconhecimento do instituto.</p> <p>Para se concluir que a resposta C está correta, necessário verificar que os institutos de atenuante e causa de diminuição da pena são aplicados em momentos diferentes, na condução da pena, quando a causa de diminuição será aplicada na 3ª fase (tomando por base a pena intermediária) e a de atenuante na 2ª fase (tomando por base a pena-base, sendo que essa pena-base tem como ponto de partida a pena simples ou qualificada de um crime, e é aplicada com fundamento no artigo 59 do CP).</p> <p>Considerando que o gabarito oficial considerou como correta a resposta informada na letra “C”, mas trouxe na questão uma situação que enseja a investigação de atenuante prevista no CPM, diferente de diminuição de pena prevista na regra geral do CP, a resposta prevista na letra C para a questão 26 está correta.</p>
<p><b>29ª QUESTÃO</b> – Segundo as prescrições do Código Penal Militar (Decreto-lei n. 1.001/1969), marque a alternativa <b>CORRETA</b> que corresponde a um crime militar contra o patrimônio e que admite a modalidade culposa:</p> <p>A. ( ) Dano simples (art. 259: “destruir, inutilizar, deteriorar ou fazer desaparecer coisa alheia”).</p> <p>B. ( ) Desaparecimento, consunção ou extravio (art. 265, “fazer desaparecer, consumir ou extraviar combustível, armamento, munição, peças de equipamento de navio ou de aeronave ou de engenho de guerra motomecanizado”).</p>	<p><b>RECURSOS INDEFERIDOS</b></p>	<p>Pede anulação da questão, pois as alternativas C e D também estariam corretas. Afirma que os crimes descritos nessas alternativas admitem a modalidade culposa.</p> <p>A questão pede que seja assinalada a alternativa que cumpre dois requisitos, crime contra o patrimônio e que admite a modalidade culposa. O recorrente afirma que as letras “C” e “D” atenderiam esses pressupostos.</p>

<p>C. ( ) Incêndio (art. 268: “causar incêndio em lugar sujeito à administração militar, expondo a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem”).</p> <p>D. ( ) Explosão (art. 269: “causar ou tentar causar explosão, em lugar sujeito à administração militar, expondo a perigo a vida, a integridade ou o patrimônio de outrem”).</p>		<p>Todavia, ambas as alternativas, apesar de admitirem a modalidade culposa, estão inseridas no CPM no Título VI, dos crimes contra a incolumidade pública, sendo esse o bem jurídico tutelado.</p> <p>De forma que não atendem os dois pressupostos exigidos pela questão, o que as tornam alternativas incorretas.</p>
<p><b>33ª QUESTÃO</b> – Considerando o disposto na Resolução n. 168/2016 do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais (TJMMG) que regulamenta a realização da Audiência de Custódia, no âmbito da justiça militar de primeira instância do Estado de Minas Gerais, marque a afirmativa <b>CORRETA</b>:</p> <p>A. ( ) Proferida a decisão que resultar no relaxamento da prisão em flagrante, na concessão da liberdade provisória sem ou com a imposição de medida cautelar alternativa à prisão, ou quando determinada o imediato arquivamento do inquérito, o Militar preso em flagrante delito será prontamente colocado em liberdade.</p> <p>B. ( ) A presença dos responsáveis pela prisão ou pela investigação durante a audiência de custódia se dará pelo tempo estritamente necessário para responder os questionamentos do Ministério Público.</p> <p>C. ( ) Havendo circunstância comprovadamente excepcional que impossibilite o militar preso de ser apresentado ao juiz em até 24 horas da comunicação do flagrante, será dispensada a audiência de custódia, salvo se houver pedido da defesa.</p> <p>D. ( ) Lavrado o auto de flagrante delito, o militar preso passará imediatamente à disposição da autoridade de polícia judiciária competente para conhecer do processo, que poderá, desde logo, absolver sumariamente o militar.</p>	<p style="text-align: center;"><b>RECURSOS INDEFERIDOS</b></p>	<p>Os candidatos alegam, em síntese, que a alternativa dada como correta não consta a parte final do texto de origem “salvo se por outro motivo tenha que continuar preso”, entendendo desta forma que a alternativa ofertada amplia o conteúdo da norma, qual seja a Resolução 168 do TJMMG, e assim não pode ser considerado correta.</p> <p>O artigo 13, § 5º, da resolução 168/2016 do TJMMG, traz <i>ipsis literis</i> “Proferida a decisão que resultar no relaxamento da prisão em flagrante, na concessão da liberdade provisória sem ou com a imposição de medida cautelar alternativa à prisão, ou quando determinado o imediato arquivamento do inquérito, o Militar preso em flagrante delito será prontamente colocado em liberdade, mediante a expedição de alvará de soltura, e será informada sobre seus direitos e obrigações, salvo se por outro motivo tenha que continuar presa”.</p> <p>Desta forma, a regra geral é que após a decisão que resultar no relaxamento da prisão, na concessão da liberdade provisória ou ainda quando determinar o arquivamento do inquérito, o militar preso será imediatamente colocado em liberdade.</p> <p>A alternativa ofertada como correta traz o texto no seguinte formato:</p>

	<p>“Proferida a decisão que resultar no relaxamento da prisão em flagrante, na concessão da liberdade provisória sem ou com a imposição de medida cautelar alternativa à prisão, ou quando determinada o imediato arquivamento do inquérito, o Militar preso em flagrante delito será prontamente colocado em liberdade”.</p> <p>A expedição de alvará de soltura prevista no texto normativo trata de procedimento para colocar o militar preso em liberdade. Ou seja, a expedição de alvará de soltura é a ordem dada pela autoridade judiciária para a colocação de alguém em liberdade. Contemporaneamente, tal ordem pode se dar, inclusive, em formato digital.</p> <p>No que se refere à ausência do trecho “mediante a expedição de alvará de soltura” na questão ofertada não a torna incorreta ou divergente ao conteúdo da norma.</p> <p>Ainda na alternativa ofertada como certa, diferentemente do conteúdo da norma de referência não consta a exceção “salvo se por outro motivo tenha que continuar preso”.</p> <p>Ocorre que, como dito, a regra é que após a decisão que resulte relaxamento de prisão, concessão de liberdade ou arquivamento de inquérito, o militar preso pelo motivo analisado pela autoridade judiciária será colocado em liberdade. A verificação da existência de outro motivo para manutenção da prisão não compete a autoridade judiciária que proferir a decisão sobre o caso analisado.</p> <p>Logo, a regra é que, após a decisão acerca do caso analisado, o militar preso seja colocado em liberdade. A verificação da existência de outro</p>
--	--

		<p>motivo para manutenção da prisão, bem como a expedição do alvará e ainda a necessidade de informar ao preso sobre seus direitos e obrigações são questões que orbitam o núcleo que é “havendo a decisão, o militar preso será prontamente colocado em liberdade”. A exceção a regra não torna a questão inválida.</p> <p>Se tal entendimento prosperasse, caberia dizer que a ausência do trecho “e será informado sobre seus direitos e obrigações” na alternativa também seria motivo para torna-la errada, fato que não prospera.</p> <p>Ainda é importante reforçar que a alternativa deve ser entendida em sua essência, sendo desnecessária a reprodução integral da norma para que a alternativa seja compreendida, mas sim se o seu sentido permaneceu o mesmo da norma de referência. O que é o caso aqui analisado.</p>
<p><b>34ª QUESTÃO</b> - Considerando o disposto no Código de Processo Penal Militar (CPPM), em especial nas suas normas que regulam a prisão em flagrante, marque a alternativa <b>CORRETA</b>:</p> <p>A. ( ) Se das respostas, obtidas nas oitivas durante o Auto de Prisão em Flagrante, resultarem fundadas suspeitas contra a pessoa conduzida, a autoridade mandará recolhê-la à prisão, procedendo-se, posteriormente, se for o caso, a exame de corpo de delito, à busca e apreensão dos instrumentos do crime e a qualquer outra diligência necessária ao seu esclarecimento.</p> <p>B. ( ) Quando a pessoa conduzida se recusar a assinar, não souber ou não puder fazê-lo, o encarregado fará constar nos autos a sua assinatura a rogo.</p> <p>C. ( ) O quase flagrante, ocorre quando o agente é perseguido logo após a prática do ilícito, em situação que faça presumir ser o autor do fato.</p>	<p><b>RECURSOS INDEFERIDOS</b></p>	<p>Os candidatos alegam, em síntese, que a questão é de caráter híbrido e que gera dupla interpretação ao candidato, faltando informação com clareza no enunciado.</p> <p>Que a alternativa dada como correta está incorreta uma vez que se valeu do termo “presumir” e a norma de referência usa a palavra “acreditar”, que tal substituição vai contra a interpretação literal da norma e possui sentidos distintos. Sustentou ainda que há outra alternativa correta.</p> <p>A questão objeto do recurso solicita ao candidato que analise afirmativas acerca das normas que regulam a prisão em flagrante constante no CPPM e após apontasse qual delas é a correta.</p> <p>Tanto o enunciado quanto as alternativas são</p>

<p>D. ( ) Na falta ou impedimento de militar para servir como escrivão, o Auto de Prisão em Flagrante será confeccionado exclusivamente pelo encarregado, sem a nomeação de escrivão.</p>	<p>trazidas de forma clara, inteligível e de fácil entendimento, devendo o candidato apenas, com base nos seus conhecimentos, apontar aquela descrita corretamente.</p> <p>Não se visualizou por esta comissão qualquer entendimento dúbio, confuso ou híbrido.</p> <p>Os candidatos apontam que a alternativa dada como correta está de fato errada por substituir o termo “acreditar” por “presumir”.</p> <p>A alternativa traz em seu corpo a seguinte assertiva “O quase flagrante, ocorre quando o agente é perseguido logo após a prática do ilícito, em situação que faça presumir ser o autor do fato.”, ocorre que o CPPM traz no artigo 302 item III a descrição do chamado quase flagrante como “é perseguido, logo após, pela autoridade, pelo ofendido ou por qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser autor da infração”.</p> <p>Neste viés cabe destacar que “presumir” e “acreditar” são sinônimos conforme diversos dicionários de língua portuguesa. Destaca-se ainda que as palavras (sinônimas) não foram tiradas de contexto, de forma que a maneira de interpretação da lei não foi alterada.</p> <p>São sinônimos ainda conforme o portal <a href="http://sinonimos.com.br">sinonimos.com.br</a>: presumir, acreditar, pensar, achar, antever, calcular, conjecturar, considerar, crer, entender, imaginar, julgar, pressupor, prever, supor, suspeitar.</p> <p>Convém reforçar que as palavras, além serem sinônimas e terem o mesmo sentido, estão no mesmo contexto, logo, interpretar o texto da questão faz parte do processo seletivo/avaliatório.</p>
---	---

		<p>No que se refere a alternativa “A” a mesma apresenta mais de um equívoco, dentre os quais o termo “posteriormente” ao se referir ao exame de corpo de delito à busca e apreensão dos instrumentos do crime e a qualquer outra diligência necessária ao seu esclarecimento.</p>
<p><b>35ª QUESTÃO</b> - Considerando o disposto no Código de Processo Penal Militar (CPPM), marque a afirmativa <b>CORRETA</b>:</p> <p>A. ( ) Se, por si só, for suficiente para a elucidação do fato e sua autoria, o auto de flagrante delito constituirá inquérito, dispensando quaisquer outras diligências, inclusive o exame de corpo de delito no crime que deixe vestígios.</p> <p>B. ( ) A inobservância das formalidades legais na confecção do Auto de Prisão em Flagrante delito é causa de nulidade absoluta, acarretando o relaxamento da prisão e a invalidação do Auto de Prisão em Flagrante como peça informativa.</p> <p>C. ( ) A prisão preventiva somente pode ser decretada pelo auditor ou pelo Conselho de Justiça, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade encarregada do inquérito policial-militar.</p> <p>D. ( ) Não há previsão no Código de Processo Penal Militar do chamado flagrante obrigatório para as autoridades policiais e seus agentes.</p>	<p><b>RECURSOS INDEFERIDOS</b></p>	<p>Os candidatos alegam, em síntese, que a alternativa ofertada como correta está, em verdade, incorreta uma vez que o código de processo penal militar prevê o flagrante obrigatório para os militares. Sugerindo que os militares também se enquadram no conceito de autoridade do CPPM. Por fim, requerem a anulação da questão.</p> <p>A alternativa proposta na questão teve por escopo avaliar o conhecimento dos candidatos acerca da amplitude do flagrante obrigatório no CPPM.</p> <p>O texto expresso no CPPM trabalha com a palavra “militar” o que gera implicações bem diferentes do CPP que trata da autoridade policial.</p> <p>Os militares das forças armadas, por exemplo, não são autoridades policiais nos termos do CPP e ainda assim estão obrigados a prender no caso de crimes militares.</p> <p>Neste caso, o texto do CPPM é expresso, o que torna mais claro o entendimento. Ainda que o poder de polícia, do direito administrativo, seja bem mais amplo, não torna essa diferença insignificante a ponto de igualar as coisas. A obrigação existente no Código de Processo Penal comum não é a mesma do militar.</p>

		<p>Os candidatos recorrem alegando analogia do termo autoridade policial, estendendo o entendimento e interpretando por analogia ao CPM, o que leva a erro, sugerindo, por vezes, documento interno da PMMG como forma de sustentar qualquer policial militar como “autoridade policial” nos termos do CPPM.</p> <p>A fim de reforçar o diferente conceito entre as normas peguemos a título de exemplo o artigo 315 do CPPM.</p> <p><i>Art 315. A perícia pode ser determinada pela autoridade policial militar ou pela judiciária, ou requerida por qualquer das partes.</i></p> <p>Como se sabe, a perícia não pode ser determinada pelo Soldado PM ou o Cabo PM, logo, embora estes sejam autoridades policiais no processo penal comum, não o são para Código Penal Militar, especialmente para o entendimento do flagrante obrigatório.</p>
<p><b>39ª QUESTÃO</b> – Sobre o crime de descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas na Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha), marque a alternativa <b>CORRETA</b>:</p> <p>A. ( ) A configuração do crime independe da competência civil ou criminal do juiz que deferiu as medidas.</p> <p>B. ( ) Na hipótese de prisão em flagrante, a autoridade policial poderá conceder fiança.</p> <p>C. ( ) A configuração do crime requer que as medidas tenham sido deferidas por juiz com competência criminal.</p> <p>D. ( ) Tratando-se de crime de menor potencial ofensivo, não será arbitrada fiança.</p>	<p><b>RECURSO INDEFERIDO</b></p>	<p>No tocante ao argumento trazido no recurso, no sentido de que a resposta da questão 39 estaria fora da matéria prevista no Anexo “P”, necessário esclarecer que a Lei nº 11.340/2006, prevista no item 10 do Anexo “P” sofreu alteração de acordo com a Lei nº 13.641 de 3 de abril de 2018, com vistas a tipificar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência, incluindo o artigo 24-A na lei 11.350/06.</p> <p>Conforme exposto, restou claro que a intenção do legislador foi dispor sobre o assunto na Lei em vigor, mediante a inclusão da Letra A ao artigo 24 ampliando a sua aplicação.</p>



		<p>Nesse sentido, necessário reportar à Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, seguindo autorização contida no parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.</p> <p>Referida Lei Complementar dispõe que para o acréscimo de dispositivos novos entre preceitos legais em vigor, é vedada, mesmo quando recomendável, qualquer renumeração, devendo ser utilizado o mesmo número do dispositivo imediatamente anterior, seguido de letras maiúsculas em ordem alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos.</p> <p>No caso do artigo 24-A trata-se especificamente de acréscimo de dispositivo novo entre preceito legal em vigor, qual seja, o artigo 24 da Lei 11.340/2006. Considerando ainda que o acréscimo do artigo 24-A, trouxe alteração para a Lei nº Lei Federal no 11.340, de 07/08/2006, através da Lei nº 13.641, de 2018, tem-se que a matéria prevista no Artigo 24-A, encontra-se inserida dentro do Anexo "P", uma vez que o item 10, faz referência expressa a Lei 11.340/06 e conseqüentemente suas alterações se houver.</p>
--	--	---

<p><b>40ª QUESTÃO</b> – De acordo com a legislação penal extravagante vigente, analise as assertivas abaixo:</p> <p>I - Será considerado hediondo o crime de lesão corporal dolosa de natureza gravíssima e de lesão corporal seguida de morte, quando praticadas por autoridade policial ou seus agentes.</p> <p>II - Constitui causa de aumento de pena para o crime de tortura o fato de ser cometido por agente público, bem como a sua condenação acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada.</p> <p>III - Constitui efeito da condenação em crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, a perda do cargo ou função pública, para o servidor público, e a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento particular.</p> <p>IV - É crime previsto no Estatuto do Idoso o fato de obstar o acesso de alguém a qualquer cargo público por motivo de idade.</p> <p>Estão <b>CORRETAS</b> as assertivas:</p> <p>A. ( ) II, IV, apenas. B. ( ) I, II, apenas. C. ( ) II, III, IV, apenas. D. ( ) Todas as alternativas.</p>	<p><b>RECURSO INDEFERIDO</b></p>	<p>O candidato pede anulação da questão, pois a alternativa considerada correta estaria incorreta, afirma que o item IV estaria incorreto, visto que deveria ser analisado juntamente com outros dispositivos legais e também a sua constitucionalidade. Cita sumula do STF, estatuto dos militares do Estado de Minas Gerais e Edital do próprio CFO.</p> <p>Independentemente de haver julgados, súmula, pratica administrativa diversa do que está prescrito, a questão, em si, cobra o que está no texto da Lei, e, no art. 100, da Lei 10741/03 que contem o Estatuto do Idoso, de forma taxativa, há a previsão legal do crime, com a seguinte rubrica: “Art. 100. Constitui crime punível com reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa: I – obstar o acesso de alguém a qualquer cargo público por motivo de idade”.</p>
---	----------------------------------	--

Belo Horizonte, 30 de abril de 2019.

**IVANA FERREIRA QUINTÃO, TEN CEL PM**  
**CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**